FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CRIATEC CAPITAL SEMENTE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 09.028.916/0001-24

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 13 de novembro de 2025, às 15h00, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120, 5º andar, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, sede da **INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 15.489.568/0001-95, ("**Administradora**").

CONVOCAÇÃO: Por meio do Edital de Convocação enviado em **14.10.2025** por meio eletrônico pela Administradora a todos os seus cotistas ("**Cotistas**"), juntamente com o anexo relativo à manifestação de voto

PRESENÇA: Representantes da administradora; representantes da Gestora; KPLT a ANTERA; cotista detentora de 80% das cotas emitidas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Heidy Ferreira Santana; Secretária: Millene Castilho

ORDEM DO DIA:

(i)Aprovar a prorrogação do prazo do Fundo, pelo período adicional de 1 (um) ano, conforme proposta apresentada pelos Gestores do Fundo;

(ii) Em decorrência do item anterior, aprovar o Orçamento do Fundo para o período de prorrogação;

(iii) Alteração do Regulamento do Fundo conforme aprovação dos itens anteriores, nos padrões do Administrador, e posterior consolidação; e

(iv) Autorizar o Administrador e os Gestores a praticar todos os atos necessários para a consecução do quanto deliberado na Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES: As matérias constantes da ordem do dia; (I); (II), (III) e (IV) foram aprovadas, condicionalmente, conforme a manifestação de voto apresentada pelo cotista representando 80% das cotas emitidas pelo fundo, com o seguinte teor:

(i) Favorável à prorrogação do prazo de duração do Fundo, pelo período adicional de 1 (um) ano;

(II) Favorável à aprovação do Orçamento e dos valores da taxa de administração do Fundo, em decorrência da aprovação do item anterior, para o período de prorrogação, **condicionada** a que a remuneração da Antera seja fixada em R$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte cinco reais) mensais, provisionada ao longo de todo o período de prorrogação e paga apenas na liquidação do Fundo;

(III) Favorável às alterações no Regulamento do Fundo, para refletir a aprovação dos itens anteriores e posterior consolidação, conforme disposto abaixo:

a. Artigo 1º, (ii), passando a contar com a seguinte redação: *"(ii) Prazo de Duração: até 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas no Fundo ocorrida em 14 de novembro de 2007. O prazo de duração foi prorrogado até 14 de novembro de **2026** ("Prazo de Duração do Fundo").";*

b. Anexo I, Artigo 2º, passando a contar com a seguinte redação: *"Artigo 2º - Do Prazo de Duração A Classe Única tem prazo de duração e funcionamento de 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas da Classe Única ocorrida em 14 de novembro de 2007. O prazo de duração da Classe Única foi prorrogado até 14 de novembro de **2026** ("Prazo de Duração da Classe Única").*

c. Anexo I, Artigo 26º caput, que passará a contar com a seguinte redação:

"Artigo 26º - Da Taxa Global de Administração – Os prestadores de serviços de administração da Classe Única farão jus à "Taxa Global de Administração", conforme valores dos orçamentos aprovados para os exercícios e condições dispostos no quadro abaixo:

Até R$ 3.002.000,00 (três milhões e dois mil reais) anuais, compreendendo o período entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Até R$ 2.831.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil reais) anuais, compreendendo o período entre 01/01/2016 e 31/12/2016.
Até R$ 2.358.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e oito mil reais), anuais, compreendendo o período entre 01/01/2017 e 15/11/2017.
Até R$ 2.272.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e dois mil reais), anuais, compreendendo o período entre 16/11/2017 e 15/11/2018.
Até R$ 2.057.000,00 (dois milhões e cinquenta e sete mil reais), anuais, compreendendo o período entre 16/11/2018 e 15/11/2019.
Até R$ 1.884.000 (um milhão e oitocentos e oitenta e quatro mil reais), anuais, compreendendo o período entre 16/11/2019 e 14/11/2020.
Até R$ 1.584.000 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais), anuais, compreendendo o período entre 15/11/2020 e 14/11/2021.
Até R$ 1.332.000 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil reais), anuais, compreendendo o período entre 15/11/2021 e 14/11/2022.
Até R$ 1.224.000 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais), anuais, compreendendo o período entre 15/11/2022 e 14/11/2023.
Até R$ 390.000 (trezentos e noventa mil reais), anuais, compreendendo o período entre 15/11/2023 e 14/11/2024.
Até R$ 390.000 (trezentos e noventa mil reais), anuais, compreendendo o período entre 15/11/2024 e 14/11/2025.
Até R$ 254.700 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), anuais, compreendendo o período entre 15/11/2025 e 14/11/2026.

d. Artigo 26º, Parágrafo Quarto, passando a contar com a seguinte redação: "Parágrafo Quarto. A Taxa Global de Administração será rateada entre o Administrador e os Gestores, conforme acordo firmado entre eles, sendo certo que qualquer despesa adicional não prevista como encargo do Fundo e/ou Classe Única no presente Regulamento e normas vigentes será de responsabilidade do Administrador e/ou dos Gestores. Pela prestação dos serviços do Administrador, a Classe Única pagará mensalmente o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ("Taxa de Administração"). Os serviços prestados pelas Gestoras serão remunerados pelo valor da Taxa Global de Administração definida no Artigo 26, deduzidos os valores devidos ao Administrador a título da Taxa de Administração ("Taxa de Gestão"). ***Caberá à ANTERA 100% do saldo remanescente da Taxa Global de Administração após a dedução da Taxa de Administração, sendo certo que, a partir de 14/11/2025, tal remuneração será provisionada e paga apenas por ocasião do encerramento do Fundo; e***

(iv) **Favorável** a autorizar o Administrador e os Gestores a praticar todos os atos necessários para a consecução do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Foi solicitado adicionalmente na manifestação de voto, que se consigne em ata:

(I) A despesa orçada para o ano adicional de prorrogação do Fundo, na rubrica "Fair Value", só será aplicável se for feita a opção pelos Gestores, por questões de governança, por contratar terceiros para a avaliação dos ativos da carteira do Criatec, caso em que, em atenção ao princípio da economicidade, deverão ser realizadas cotações prévias com, ao menos, três prestadores de serviço de equivalente qualidade, com opção pelo que apresentar o menor preço para a prestação do serviço.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

Heidy Santana
Presidente

Millene de Campos
Secretária

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
"Administradora"

ANTERA GESTÃO DE RECURSOS LTDA
"Gestora"

KPTL INVESTIMENTOS LTDA.
"Gestora"